

EDITAL Nº 01/2023

A Comissão de Residência Médica do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (COREME/HDSPR) da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS)/Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna públicas as normas do processo de seleção para o ingresso no ano de **2023** no Programa de Residência Médica em **Dermatologia**, ÁREA DE ACESSO DIRETO, com duração de **03 (três) anos**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Programa de Residência Médica em Dermatologia e as vagas, no total de **03 (três) vagas**, estão em fase de avaliação pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o Protocolo submetido à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 2021-1934. Como o referido Programa encontra-se em fase de avaliação, o processo de seleção poderá ser cancelado a depender da decisão da plenária e ato autorizativo da CNRM. A decisão da CNRM será divulgada através do site da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP): <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/>, em tempo oportuno. O processo de seleção está regulamentado pela Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e suas complementações e pelas deliberações da CNRM.

§ 1º. As vagas oferecidas por este edital possuirão bolsas subsidiadas pela FUNEAS/SESA. O valor da bolsa assegurada aos médicos residentes, em regime especial de treinamento em serviço, será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

Art. 2º. A partir de hoje, data de abertura deste Edital, até o dia **27/01/2023**, há possibilidade de solicitação de recurso contra o Edital. Esta solicitação deverá ser feita conforme **ANEXO 1** e enviada digitalizada para o e-mail residencia.sesapr@gmail.com com o assunto "**Recurso contra o Edital COREME/HDSPR**".

§ 1º. Será realizada a análise do pedido pela Comissão Organizadora da Seleção e enviado e-mail para o candidato com o resultado da análise e, se for o caso, publicada a retificação correspondente através do site da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP): <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/>.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. A inscrição deverá ser realizada através do site da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP): <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/>, preenchendo e enviando eletronicamente a ficha de inscrição, a partir de **31/01/2023**. O período de inscrições encerra-se em **05/02/2023**.

Art. 4º. O valor da inscrição será de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** e deverá ser pago na chave PIX CNPJ FUNEAS: 24.039.073/0001-55 ou transferência

bancária Banco do Brasil Ag.3793-1 Conta 114790. O pagamento deverá ser realizado impreterivelmente até **05/02/2023**.

§ 1º. É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação de que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, devendo anexá-lo ao formulário de inscrição.

§ 2º. O mero agendamento do pagamento por sistema bancário e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.

§ 3º. Caso o Programa de Residência Médica em Dermatologia não seja autorizado pela CNRM e o processo de seleção conseqüentemente cancelado, haverá devolução do valor pago.

Art. 5º. São de total responsabilidade do candidato os dados preenchidos na ficha de inscrição e, ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital.

Art. 6º. Somente poderão candidatar-se a esta seleção:

- Acadêmicos do último semestre do curso de Medicina credenciado e autorizado pelo MEC;
- Médicos formados em curso credenciado e autorizado pelo MEC;
- Médicos brasileiros ou de outra nacionalidade, formados em outros países e que tenham diploma revalidado conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

Parágrafo único. A utilização da pontuação adicional do “Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica” (PROVAB) e do “Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade” (PRMGFC) credenciado pela CNRM deverá ser requerida no ato da inscrição, mediante indicação em campo próprio.

Art. 7º. No ato da inscrição o candidato deverá realizar o envio eletrônico (“upload”) dos seguintes documentos obrigatórios:

- Cópia legível frente e verso da cédula de identidade (RG ou RNE) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) em arquivo único;
- Cópia frente e verso do diploma de Médico reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de estar cursando o último ano do curso de Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação, com término até 28/02/2022;
- Revalidação do diploma do curso de Medicina por universidade pública brasileira, conforme Resolução CFM nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008, ao candidato que se graduou em universidade estrangeira;
- Documento comprobatório do PRMGFC, quando for o caso.

Art. 8º. Candidatos com necessidade de atendimento diferenciado na Prova Objetiva (gestantes, lactantes, candidatos com necessidades especiais auditiva - como uso de aparelho de surdez, física, motora e visual, necessidade de uso de véu ou

assemelhado por questões de ordem religiosa, necessidade de uso de medicamentos, candidato com porte de arma de fogo para o qual seja imprescindível trazer a arma consigo no dia da prova ou outras condições) deverão indicar esta necessidade no ato da inscrição, mediante preenchimento de campo próprio.

§ 1º. Será realizada a análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pela Comissão Organizadora da Seleção e enviado e-mail para o candidato com o resultado da análise e as orientações pertinentes (dependendo da condição, poderá ser exigido atestado médico comprobatório).

DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Parágrafo único. As inscrições dos candidatos solicitantes da isenção do pagamento da inscrição encerram-se, antecipadamente, em **02/02/2023**.

Art. 9º. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição de acordo com o especificado na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, em seus artigos 4º e 5º, conforme transcrito a seguir:

“Art. 4º Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - taxa superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - taxa superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

§ 1º Em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 9º o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial”.

Art. 10º. A solicitação da isenção do pagamento da inscrição deverá ser feita conforme **ANEXO 2**. Essa solicitação e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e inseridos no formulário específico para este fim impreterivelmente no período de **31/01/2023 a 02/02/2023**. Poderá ser solicitado ao candidato que compareça com as documentações originais para comprovação.

§ 1º Após o deferimento do pedido de isenção o candidato deverá proceder com a inscrição no link de inscrição (Art. 4º) e anexar o deferimento do pedido no campo de comprovante.

Art. 11º. O resultado dos deferimentos ou indeferimentos da isenção do pagamento da inscrição será publicado no site da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP): <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **03/02/2023**.

Art. 12º. A relação contendo a homologação das inscrições e do requerimento da pontuação adicional será publicada através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **06/02/2023**.

Art. 13º. A solicitação de recurso da homologação das inscrições e/ou do requerimento da pontuação adicional deverá ser feita conforme **ANEXO 1** e enviada digitalizada para o e-mail residencia.sesapr@gmail.com com o assunto “**Recurso da Homologação das Inscrições COREME/ HDSRP**” nos dias **06 e 07/02/2023**.

Art. 14º. A relação contendo a homologação definitiva das inscrições e do requerimento da pontuação adicional, após análise dos recursos, será publicada através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **08/02/2023**.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 15º. O processo de seleção acontecerá em **fase única** a qual consta de PROVA OBJETIVA com peso de **100% (cem por cento)** da nota total (nota total= 100).

Parágrafo único. Na ocorrência de empate será adotado como critério de desempate a idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003.

DA PROVA OBJETIVA

Art. 16º. A Prova Objetiva será realizada no dia **12/02/2023** com início às **14 horas e 30 minutos** (horário de Brasília) e término às **18 horas e 30 minutos** e consistirá de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com igual número de questões nas áreas básicas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Preventiva/Social, cada questão com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta.

Art. 17º. O conteúdo programático por área temática utilizado na confecção da Prova Objetiva consta no **ANEXO 3** deste edital.

Art. 18º. A prova será realizada na Cidade de Curitiba, na Escola de Saúde Pública do Paraná, Rua Doutor Dante Romanó 120 – Tarumã. A abertura do portão de acesso aos locais de prova será às **13 horas e 30 minutos** e o fechamento será às **14 horas e 15 minutos**.

§ 1º. O candidato deverá comparecer munido de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

§ 2º. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédula de identificação profissional emitida por Ordem ou Conselho de Classe, por exemplo: CRM, OAB, CREA etc., Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte ou, ainda, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

§ 3º. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato: a) Manter em seu poder relógio, arma e aparelhos eletrônicos ou similares. O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros; b) Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas; c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial no ato da inscrição; d) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta; e) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, indicá-lo para o atendimento especial no ato da inscrição; f) Emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

§ 4º. É expressamente proibida a utilização de corretivos.

§ 5º. Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão. Terá julgamento nulo ou zero a prova cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

§ 6º. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão se retirar juntos da sala de aplicação das provas assinando a ata.

Art. 19º. O gabarito provisório da Prova Objetiva será divulgado através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **13/02/2023**.

Art. 20º. A solicitação de recurso do gabarito provisório deverá ser feita conforme **ANEXO 1** e enviada digitalizada para o e-mail residencia.sesapr@gmail.com com o assunto “**Recurso do Gabarito COREME/ HDSRP**” nos dias **13 e 14/02/2023**.

§ 1º. Os recursos serão conduzidos pela Comissão Organizadora da Seleção e a decisão fundamentada aos requerentes e o gabarito definitivo da Prova Objetiva, serão disponibilizados através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **17/02/2023**.

DO PROVAB / PRMGFC

Art. 21º. A utilização da pontuação adicional dos programas PROVAB / PRMGFC, equivalente a **10% (dez por cento)** do processo de seleção, deverá ser requerida no ato da inscrição, mediante indicação em campo próprio.

Art. 22º. Somente estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional do programa PROVAB os candidatos que tenham os nomes publicados na lista atualizada do site eletrônico do MEC (<http://www.portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>), autorizando a pontuação adicional.

Art. 23º. Os candidatos que tenham participado do PRMGFC deverão fazer o envio eletrônico (“upload”) do respectivo documento comprobatório no ato da inscrição, mediante indicação em campo próprio.

Parágrafo único. A pontuação adicional acima prevista não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no presente exame seletivo. A pontuação não poderá ser usada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em um programa de residência médica.

DO RESULTADO FINAL

Art. 24º. O Resultado Final do Processo Seletivo contendo informações sobre a nota, a ordem de classificação e a aprovação dos candidatos será divulgado através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **17/02/2023**.

DA MATRÍCULA

Art. 25º. O Edital de Convocação para a matrícula será divulgado através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/> no dia **17/02/2023**. A matrícula acontecerá nos dias **23 e 24/02/2023**, das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.

Art. 26º. O não atendimento do candidato ao Edital de Convocação para a matrícula na data e horário estipulados implicará na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente.

Art. 27º. A matrícula consiste no comparecimento do candidato ou seu representante legal (indicado por procuração pública firmada em cartório) na Escola de Saúde Pública do Paraná, Rua Doutor Dante Romanó 120 – Tarumã, para sua efetivação, conforme disposto na Resolução CNRM nº 04 de 23/10/07, a qual se dará por meio de assinatura de termo de compromisso e apresentação dos seguintes documentos **originais e cópias**:

- Cédula de identidade (RG ou RNE) - 2 cópias;
- CPF ativo - 2 cópias;
- Título eleitoral (exceto estrangeiros) - 2 cópias;
- Comprovante de residência - 2 cópias;
- Carteira de trabalho e previdência social (1ª e 2ª folha) e nº do PIS/PASEP ou a impressão da carteira digital contendo a identificação e o nº do PIS/PASEP - 2 cópias;
- Atestado de regularidade com o Serviço Militar ou certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiros) - 2 cópias;
- Comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros) - 1 cópia;
- Diploma de graduação em medicina ou Declaração de conclusão do curso por meio de documento oficial expedido pela coordenação do curso ou Revalidação do diploma por universidade pública para candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro - 2 cópias;
- Registro no Conselho Regional de Medicina-Paraná (CRM-PR) - 2 cópias;
- Dados de conta corrente (só será aceita conta conjunta, caso o residente seja o titular) - 1 cópia.

Art. 28º. A ausência dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, conforme Resolução CNRM nº 04 de 23/10/07, acarretará na perda da vaga no Programa de Residência Médica.

Art. 29º. O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa disposta na Resolução da CNRM nº 04 de 30/09/2011.

Art. 30º. As atividades do Programa de Residência Médica terão início na Cerimônia do Ato de Posse no dia **01/03/2022**. Informações adicionais, como local e horário, sobre o Ato de Posse serão indicadas no ato da matrícula.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 31º. A convocação de suplente se dará em caso de:

- desistência da vaga antes da data da matrícula, mediante assinatura de termo de desistência (**ANEXO 4**) que deverá ser entregue pessoalmente na secretaria da ESPP;
- não comparecimento para a matrícula na data e horário estipulados no Edital de Convocação;
- ausência dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula;

- não comparecimento do residente matriculado às atividades do Programa de Residência Médica por **24 (vinte e quatro) horas consecutivas**, sem justificativa.

Art. 32°. A convocação para a matrícula de suplentes será realizada exclusivamente por meio de Edital de Convocação através do site da ESPP: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/>.

§ 1º. Com a finalidade de agilizar o processo de chamamento, considerando a data final para o ingresso no Programa de Residência Médica, o candidato poderá ser contatado via telefonema ou e-mail para acessar o Edital de Convocação, o qual consiste na **única** forma de convocação de candidato.

Art. 33°. Após o dia 01/03/2022, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível. O candidato suplente convocado após o dia 01/03/2022 deverá realizar a matrícula em até **01 (um) dia útil** após publicação do edital de convocação para matrícula, na data e horário indicados no referido edital.

Art. 34°. Considerando a Resolução da CNRM nº 01 de 03/01/2017, Art. 5°, o candidato que estiver matriculado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) em outro Programa de Residência Médica a partir do dia 16/03/2022 **não** será convocado para a matrícula via edital e perderá o direito à vaga.

Art. 35°. A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica para o ano de 2023 será a data de **31/03/2023** ou, em caso de modificação desta data pela CNRM, aquela determinada por esta Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36°. A inscrição no processo de seleção implica no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

Art. 37°. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital.

Art. 38°. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 39°. Os candidatos serão admitidos nos Programas de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pelo MEC.

Art. 40°. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica

condicionada ao atendimento aos Editais de Convocação, ao número de vagas ofertadas, assim como ao cumprimento de todos os procedimentos descritos na etapa de matrícula.

Art. 41°. De acordo com as normas da CNRM o candidato somente poderá estar matriculado em um único Programa de Residência Médica, sendo de sua responsabilidade a comprovação da não vinculação a outra Instituição Caso seja identificada alguma situação conflitante no SisCNRM o candidato perderá o direito à vaga.

Art. 42°. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

Art. 43°. O residente efetivamente matriculado que não comparecer às atividades do Programa de Residência Médica por **24 (vinte e quatro) horas consecutivas**, sem justificativa, será automaticamente desligado do Programa, sendo chamado o suplente desde que haja prazo hábil de inscrição junto ao MEC.

Art. 44°. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Hospital São Roque.

Art. 45°. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.



Solange Rothbarth Bara
Diretora Interina ESPP/CFRH

**CALENDÁRIO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA COREME/HDSPR**

Evento	Data
Divulgação do edital	17 a 31/01/2023
Recurso contra o edital	17 a 27/01/2023
Abertura das inscrições	31/01/2023
Encerramento das inscrições para candidatos solicitantes da isenção de pagamento da inscrição	02/02/2023
Resultado do deferimento ou indeferimento da isenção de pagamento da inscrição	03/02/2023
Encerramento das inscrições	05/02/2023
Homologação de inscrições	06/02/2023
Recurso contra a homologação de inscrições	06 e 07/02/2023
Homologação de inscrições após recurso	08/02/2023
Prova objetiva	12/02/2023
Liberação do gabarito provisório	13/02/2023
Recurso contra questões da prova objetiva	13 e 14/02/2023
Gabarito definitivo após recurso, resultado final e convocação para a matrícula	17/02/2023
Matrícula	23 e 24/02/2023
1ª Chamada de suplentes, se for o caso	Após às 17h00 do dia 24/02/2023
Ato de posse	01/03/2023

ANEXO 2 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora da Seleção e COREME/HDSPR:

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____ CEP _____, telefone: _____ e-mail: _____, venho por meio deste solicitar isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público. Informo que me enquadro nas condições abaixo:

- Sou egresso de instituição de ensino superior pública.
- Sou egresso de instituição particular de ensino superior, mas fui beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- A taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário, e não possuo dependentes econômicos.
- A taxa de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal e possuo de um a dois dependentes econômicos.
- A taxa de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário e possuo mais de dois dependentes econômicos.
- Me declaro impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- Possuo inscrição no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Comprovo ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007.

Seguem anexos os documentos comprobatórios.

Assinatura do candidato:

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

ANEXO 3: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR ÁREA TEMÁTICA

CIRURGIA GERAL

Anatomia. Cicatrização de feridas. Queimaduras. Enxertia e retalhos. Avaliação pré-operatória. Técnicas cirúrgicas. Achados da história natural, exame físico e/ou exames complementares das afecções cirúrgicas. Complicações cirúrgicas. Infecção em cirurgia. Aspectos éticos no atendimento de pacientes cirúrgicos. Afecções relacionadas à cirurgia geral, cirurgia do trauma, cirurgia videolaparoscópica, coloproctologia, otorrinolaringologia, urologia, neurocirurgia, cirurgia vascular, cirurgia torácica, cirurgia plástica e ortopedia. Urgências e emergências cirúrgicas. Resposta neuro-endócrino-metabólica ao trauma. Fisiopatologia da dor. Tratamento da dor. Monitorização per operatória. Bases da circulação extracorpórea. Cuidado intensivo pós-operatório. Suporte nutricional. Resposta metabólica ao trauma cirúrgico na criança. Princípios gerais do atendimento da criança traumatizada. Diagnóstico pré-natal das malformações. Trauma na gestação. Anatomia de superfície - mecanismos de injúria - registro médico legal. Imobilização e remoção. Estabilização e transporte - triagem e transferência. Traumatologia esportiva.

CLÍNICA MÉDICA

Semiologia e exame físico. Apresentações de doenças e manifestações cardinais. Abordagem de sintomas. Interpretação de exames laboratoriais e de imagem. Raciocínio clínico. Diagnóstico sindrômico e etiológico. Ética Médica. Prevenção de Doenças e Promoção de Saúde. Atenção Primária à Saúde. Imunizações. Cuidados à saúde de minorias populacionais. Antibioticoterapia. Microbiologia de interesse clínico. Epidemiologia clínica. Fisiopatologia humana. Farmacologia médica. Imunologia médica. Medicina Hospitalar. Procedimentos de interesse clínico no contexto ambulatorial, de hospitalização e de emergência. Prevenção, diagnóstico e manejo terapêutico de distúrbios nutricionais; doenças infecciosas e parasitárias; alergia e imunopatologia; doenças neurológicas e musculares; transtornos psiquiátricos; doenças do aparelho digestivo; doenças do aparelho respiratório; doenças do aparelho cardiovascular; doenças do aparelho urinário; doenças do aparelho endócrino e reprodutivo; doenças do sangue e órgãos hematopoieticos; doenças de pele e anexos; doenças genéticas; doenças reumatológicas; doenças oncológicas; distúrbios da visão e dos olhos; distúrbios de nariz, ouvido e garganta. Distúrbios ginecológicos e obstétricos de interesse clínico. Atendimento e manejo do paciente na emergência e na terapia intensiva. COVID-19: fisiopatologia; diagnóstico clínico, laboratorial e radiológico; tratamento; prevenção; complicações; isolamento. Geriatria. Cuidados Paliativos. Dor e Analgesia.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Embriologia ginecológica. Anatomia da pelve e da mama. Malformações genitais. Fisiologia do ciclo menstrual. Puberdade. Disgenesia gonadal. Amenorreia. Dismenorreia e tensão pré-menstrual. Dor pélvica aguda e crônica. Doenças benignas e malignas da vulva, vagina, útero, ovários e mamas. Fisiologia sexual – feminina e masculina. Disfunções sexuais – feminina e masculina. Doenças sexualmente transmissíveis. Anticoncepção. Esterilidade. Climatério. Exames complementares em ginecologia. Rotina pré e pós operatória. Diagnóstico da gravidez. Modificações do organismo materno. Feto e placenta – trocas ovulares. Assistência pré-natal. Canal de parto. Contratilidade uterina – discinesias. Drogas na gestação. Mecanismo de parto. Estática fetal. Assistência ao parto normal. Puerpério normal e patológico. Tococirurgia. Assistência ao parto pélvico. Doenças clínicas e cirúrgicas intercorrentes na gestação. Gemelaridade. Doença hemolítica perinatal. Crescimento intrauterino restrito. Neoplasia trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação. Gestação prolongada. Trabalho de parto prematuro. Amniorrexe prematura. Medicina fetal. Patologia do sistema amniótico. Aspectos médico-legais em obstetrícia.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Epidemiologia: conceito e uso. Medidas de frequência de doenças. Indicadores de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Epidemiologia, diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas. Acidentes com animais peçonhentos. Doenças, agravos e eventos de

notificação compulsória: vigilância e controle. Epidemiologia descritiva e analítica. Método epidemiológico e tipos de estudos epidemiológicos. Medidas de associação e efeito. Validade de testes diagnósticos. Consulta ambulatorial. Determinação social do processo saúde-doença. Políticas Públicas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde. Planejamento e Avaliação de Serviços de Saúde. Doenças Emergentes. Calendário vacinal do Ministério da Saúde e indicações especiais de imunobiológicos. Atenção integral à saúde do trabalhador. Atestados. Registros. Princípios da medicina de família e comunidade. Ferramentas de Medicina de Família e Comunidade: genograma, firo, practice, ecomapa. Clínica ampliada. Método clínico centrado no paciente. Prevenção quaternária. Segurança do Paciente. Educação em saúde.

PEDIATRIA

Pediatria preventiva. Pediatria neonatal. Crescimento e desenvolvimento. Aleitamento materno. Imunização. Adolescência. Afecções em crianças e adolescentes: distúrbios nutricionais; emergências pediátricas; doenças infecciosas e parasitárias; alergia e imunopatologia; doenças neurológicas e musculares; transtornos psiquiátricos; doenças do aparelho digestivo; doenças do aparelho respiratório; doenças do aparelho cardiovascular; doenças do aparelho urinário; doenças do aparelho endócrino e reprodutivo; doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças de pele e anexos; doenças genéticas; doenças reumatológicas; doenças oncológicas. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de crianças e adolescentes.

ANEXO 4 – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) da Comissão de Residência Médica/ Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná,

Eu _____, CPF nº _____, tendo sido aprovado(a) no Processo de Seleção para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica em Dermatologia, comunico a minha desistência da vaga.

Assinatura do candidato:

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Ciente e de acordo,

Assinatura do(a) Coordenador(a) da COREME/HDSPR:

_____, ____/____/____.